

Alcance e efetividade do Programa Seguro Emprego

Clóvis Roberto Scherer¹

Laender Batista²

Resumo

O Programa Seguro Emprego foi instituído em 2015 com a finalidade de mitigar a perda de empregos formais em razão da crise recessiva que transcorria naquele momento, tendo vigorado até o final de 2017. O programa permitia que acordos coletivos de trabalho reduzissem temporariamente a jornada e os salários e complementava parcialmente a remuneração dos trabalhadores participantes como forma de evitar a perda de rendimentos. Com isto, esperava-se que ao final da fase recessiva as jornadas e os salários seriam recompostos e os empregos, mantidos, trazendo benefícios tanto para as empresas quanto para os trabalhadores. O estudo sistematiza os dados quantitativos do Programa, caracterizando sua abrangência, perfil dos participantes, condições de implementação nas empresas, bem como estima seu custo fiscal e a efetividade em termos de preservação de empregos. Conclui-se que o PSE teve uma implementação típica para programas dessa natureza, concentrada na indústria manufatureira, que seus parâmetros de implementação foram satisfatórios, mas seu custo foi relativamente elevado. O programa teve resultado apenas parcial, pois num intervalo de seis meses após o encerramento da adesão, foram preservados apenas 44% dos empregos que potencial deveriam ter sido mantidos.

Palavras chave

Emprego, desemprego, seguro desemprego, jornada de trabalho, avaliação de política, proteção social, indústria.

¹ Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). E-mail: clovis@dieese.org.br.

² Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). E-mail: laender@dieese.org.br.

Introdução

O trabalho avalia o Programa Seguro Emprego (PSE), lançado em 2015, que visou manter empregos durante a crise econômica. Pelo Programa, a empresa é autorizada a firmar acordo com o sindicato dos trabalhadores para reduzir temporariamente a jornada de trabalho e os salários, sendo os trabalhadores compensados parcialmente pela perda de remuneração. Passada a crise, a jornada de trabalho voltar à sua duração original de forma que os empregos sejam preservados num prazo mais longo. A adoção desta política no Brasil representou uma inovação em relação aos outros instrumentos de proteção laboral mas seus resultados são pouco conhecidos.

O estudo, realizado por convênio entre o DIEESE e o Ministério do Trabalho, visou avaliar se objetivo de preservação de empregos foi alcançado pelo Programa e em que medida isso pode ter ocorrido. Um primeiro trabalho de avaliação visou colher as impressões sobre o programa por parte de lideranças empresariais, sindicais e autoridades públicas e seus resultados podem ser encontrados em SCHERER e OLIVEIRA (2017). Neste artigo, investiga-se as informações do Programa a partir de seus registros administrativos, caracterizando a adesão, cobertura, perfil das empresas e dos trabalhadores, bem como estimando seu custo e efetividade na preservação de empregos.

O artigo tem quatro seções além desta introdução. Na primeira, é apresentado o Programa. Na segunda, são indicados os objetivos e a metodologia adotada no estudo. Na terceira, os resultados são apresentados e discutidos. Na quarta, são feitas considerações finais.

1. O programa seguro emprego

Este tipo de política é encontrado em muitos países desenvolvidos, que em alguns casos acumularam longa experiência na proteção ao emprego mediante subsídio à redução da jornada³. Ganhou destaque na crise financeira internacional de 2008-09, pois sua adoção se disseminou principalmente em países do leste europeu,

³ ARPAIA, et al. (2010) e HIJZEN e VENN (2011). Uma comparação do PPE com programas congêneres pode ser encontrada em PIRES e LIMA (2015).

bem como houve o fortalecimento de programas existentes, com alterações no sentido de ampliar sua cobertura, alongar sua duração ou aumentar os benefícios. O caso de maior destaque foi o da Alemanha, pois a ampla adoção da redução de jornada é considerada uma das razões para o relativamente pequeno impacto da crise em seu mercado de trabalho, comparativamente a outras nações industrializadas⁴.

O PSE surgiu no Brasil como Programa de Proteção ao Emprego (PPE), em julho de 2015, por meio da Medida Provisória Nº 680, convertida na Lei 13.189, de 19/11/2015, publicada pela Presidenta Dilma Rousseff⁵. O programa foi desenvolvido após intensa discussão entre lideranças empresariais e sindicais, inclusive no âmbito do Plano Brasil Maior, a partir de contatos e visitas técnicas à Alemanha, cujo programa *Kurzarbeit* serviu de inspiração⁶.

O PSE permite que acordos coletivos específicos entre empresa e sindicato estabeleçam redução da jornada e do salário em até 30%, sendo o trabalhador compensado pelo Programa em 50% da remuneração perdida. A compensação tem um limite de 65% do valor máximo da parcela do Seguro-Desemprego e os recursos provêm do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A adesão tem duração de até seis meses, prorrogáveis até 24 meses, e os trabalhadores gozam de proteção contra demissões sem justa causa durante o período de redução da jornada mais um terço desse tempo. A compensação pecuniária e a estabilidade são as principais características diferenciadoras do Programa comparativamente a outras alternativas de redução da jornada e dos salários, como o a modalidade Bolsa-qualificação do Programa Seguro Desemprego, conhecido por *layoff*, e a redução da jornada autorizada pela Lei 4.923/65.

O acordo prévio com o sindicato é outro elemento que se destaca no processo de adesão. Além disso, o Programa requer das empresas que estejam registradas há dois anos, no mínimo, estejam em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias e apresentem uma variação no emprego igual ou menor que 1%⁷.

Em dezembro de 2016, o governo federal editou nova Medida Provisória estendendo a duração do Programa até o final de 2017 (MP Nº 761). Desta forma, as

⁴ CRIMMANN, WIEBNER e BELLMANN (2012) e BRENKE, RINNE E ZIMMERMANN (2013).

⁵ Regulamentação dada pelo Decreto Nº 8.479/2015 e a Resolução Nº 2/2015.

⁶ Ver LÚCIO (2012).

⁷ Medida pelo Indicador Líquido de Emprego, com dados da RAIS E CAGED, que é assim definido: “o ILE consiste no percentual representado pela diferença entre admissões e desligamentos, acumulada nos doze meses anteriores ao da solicitação de adesão ao PPE, em relação ao estoque de empregados”.

adesões poderiam ter, em tese, durado até o final de 2019, mas isso não se efetivou na prática como será visto mais adiante neste artigo. O programa, a partir de então, passou a denominar-se de Programa Seguro-Emprego, tendo sido preservado em sua essência⁸.

2. Objetivos e metodologia

Este estudo visa avaliar o PSE em termos de seu alcance, características, efeitos e custos. Em relação a trabalhos anteriores, superou-se a limitação dos dados disponíveis que eram parciais. Assim, foi possível contar com informações mais completas sobre a efetividade em preservar empregos no longo prazo bem como do custo fiscal do Programa.

Os objetivos do estudo são múltiplos. O primeiro, deles é disponibilizar ao público as informações quantitativas geradas pelos registros administrativos do PSE de uma forma sistemática. Pretende-se enriquecer e complementar as informações gerais encontradas nos meios de divulgação do então Ministério do Trabalho e atual Ministério da Economia. Este tipo de informação permite comparar o desempenho do PSE com similares encontrados em outros países.

O segundo objetivo é o de dimensionar o alcance do Programa em termos de empresas, estabelecimentos e trabalhadores participantes. Esse ponto é de grande interesse pois questiona-se se seu desenho teve um suposto viés setorial que teria limitado o alcance ou reduzido a eficiência como medida de enfrentamento dos efeitos da crise no mercado de trabalho.

Nessa mesma vertente, o terceiro objetivo é caracterizar a participação de empresas e trabalhadores por setor, região e características pessoais.

Outro ponto que motiva debates diz respeito ao desenho do programa vis-a-vis as necessidades do seu público alvo. Por isso, o quarto objetivo do trabalho é descrever as condições de adesão incluindo a duração, percentuais de redução de jornada de trabalho e de salário e valores de complementação pecuniária oferecida pelo Programa.

O quinto objetivo tem a ver com o grau de proteção ao emprego que o PSE foi capaz de proporcionar. Em que pese haja consenso de que sua dimensão foi minúscula em relação à magnitude da perda de empregos no país durante sua

⁸ Maiores detalhes, ver Dieese (2017).

vigência, o estudo buscou calcular com a maior precisão possível as quantidades de empregos protegidos e de empregos potencialmente preservados.

Por fim, o sexto objetivo é o de apresentar uma estimativa do custo do programa para o erário público e para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, em especial. O interesse sobre esta questão é óbvio, uma vez que se trata de recursos de fundo público cuja destinação precípua é a de dar proteção aos trabalhadores diante de adversidades econômicas que afetem a sua inserção no mercado de trabalho e sua sobrevivência.

Para cumprir com estes objetivos, o estudo se aproveitou da disponibilização dos micro dados do Programa referentes ao período de setembro de 2015 a fevereiro de 2018. Ainda que não estejam contemplados o período integral de implementação do Programa, pois adesões têm até o final de 2019 para serem encerradas, este é o período sobre praticamente todos os participantes e os dados permitem uma visão quase completa de seu desempenho.

Para cumprir com os primeiros quatro objetivos deste estudo, relativos ao dimensionamento da cobertura do programa e descrição das características de participantes e de sua implementação, utilizou-se medidas estatísticas simples de tendência central e a distribuição das observações.

No que tange à avaliação dos custos do Programa, procurou-se estimar os gastos diretos com o desembolso das complementações pecuniárias aos trabalhadores. Além disso, foi estimada a arrecadação de contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço decorrente da preservação dos contratos de trabalho. Essa estimativa foi feita com base nos valores informados pelo Programa, aplicando-se sobre o salário normal e sobre o salário reduzido acrescido do complemento pecuniário, as alíquotas de contribuição previdenciária e para o FGTS.

Por fim, para a avaliação da eficácia e efetividade do PSE diferenciou-se os empregos protegidos dos empregos preservados. O Programa protege empregos dos efeitos da crise sobre o mercado de trabalho evitando que os contratos de trabalho sejam rompidos. Espera-se que, retomado o nível de demanda, esses contratos sejam mantidos e as jornadas e salários retomem à sua normalidade. Assim, empregos protegidos são todos aqueles incluídos no Programa. Porém, o grau de sucesso do programa é dado pela proporção dos empregos protegidos cuja demissão foi efetivamente evitada após o encerramento da adesão, ou seja, foram preservados.

Como a legislação do PSE condiciona a participação à fixação de garantia de garantia de emprego na proporção de um terço do tempo de adesão, é preciso incluir esse período adicional na avaliação. Sendo assim, foi adotado como critério de perenidade do vínculo dois marcos temporais, de três meses e de um semestre após o término da adesão, para determinar se um emprego foi preservado ou não.

Recorrendo aos dados identificados de cada trabalhador participante nas bases de microdados identificados da RAIS procurou-se verificar a situação do vínculo de emprego, se ativo ou desligado, bem como a data de desligamento, confrontando-a com aqueles marcos temporais. O resultado desse confronto indica se o emprego foi mantido após o encerramento da adesão por um lapso de tempo suficiente para que se considere ou não que ele sobreviveu à crise⁹.

A fonte dos dados apresentados a seguir são as folhas de pagamento informadas pelas empresas participantes ao Ministério do Trabalho para fins de reembolso da compensação pecuniária adiantada aos trabalhadores. Esses dados cobrem informações de identificação do trabalhador, sua jornada de trabalho integral e reduzida, salário com e sem ajustes decorrentes de ausências, afastamentos, férias etc, bem como dos benefícios pecuniários a que fazem jus.

3. Resultados

Esta seção apresenta a análise dos dados disponíveis nos registros administrativos do PSE.

3.1. Abrangência e duração

O Programa Seguro Emprego, ao longo do período estudado, teve a adesão de 110 empresas, envolvendo 131 estabelecimentos e cerca de 65,5 mil trabalhadores (figura 1). Como a adesão ao Programa se dá por estabelecimento, e não por empresa, esta é a variável relevante. Ao longo do tempo essa adesão foi bastante desigual, exibindo um pico em fevereiro de 2016, quando o número de estabelecimentos alcançou o máximo de 76 e o de trabalhadores participantes a quase 50 mil¹⁰. A partir

⁹ Esse método foi baseado em HRDC (2004).

¹⁰ Considerou-se o número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes pelo mês de competência do pagamento efetivo do complemento pecuniário.

de então, houve um declínio constante nesses números, até aproximar-se de zero no início de 2018.

Pode-se perceber, com estes dados, que houve um lapso temporal de dois meses entre o lançamento do Programa e a efetiva adesão das empresas, mesmo quando o cenário de crise na produção e no emprego já estava instalada e o programa havia sido debatido com entidades patronais e sindicais por vários meses. Vale lembrar que a Medida Provisória que criou o PPE, posteriormente PSE, é de julho de 2015, mas o pagamento de benefícios começa a ocorrer em setembro do mesmo ano.

Esta demora em ser implementada é um primeiro ponto para avaliação, pois o Programa foi criado quando a crise no mercado de trabalho já estava instaurada. A taxa de desocupação medida pela PNADC-IBGE havia subido de 7,9% no primeiro trimestre daquele ano para 8,9% no segundo. A geração postos de trabalho no segmento celetista do mercado formal de trabalho, segundo o CAGED, já tinha perdido dinamismo em 2014 e de abril a julho de 2015 o saldo era negativo em 442 mil postos de trabalho.

A esse respeito, o PSE teve uma dimensão muito reduzida frente aos desafios colocados para as políticas de proteção laboral por uma das mais profundas crises econômicas da história do país. O CAGED é um bom indicador para esta avaliação pois guarda estreita relação com o segmento do mercado de trabalho ao qual o PSE se destina. No período de vigência efetiva do Programa, ou seja, de setembro de 2015 a fevereiro de 2018 houve a queima de 2,2 milhões de empregos com carteira assinada. Diante disso, os 49 mil empregos protegidos pelo PSE representam uma gota no oceano.

3.2. Condições de implementação

O PPE permitia a adesão do estabelecimento por um período de seis meses, renováveis por até dois anos. Os dados indicam que de fato, a maioria das adesões foram limitadas ao prazo inicial de um semestre, com 53,6% (Tabela 1). Apenas 23,7% dos estabelecimentos permaneceram no programa mais do que 12 meses. Cabe esclarecer que esses dados se referem ao número de meses de efetivo pagamento de benefícios e não necessariamente do prazo declarado nos termos de adesão.

A experiência internacional recente revela que os países ampliaram a duração dos seus programas de proteção ao emprego durante a crise financeira internacional. Normalmente, esses programas subsidiavam a manutenção dos empregos por prazos

mais curtos a fim de não incorrer em custos mais elevados e aumentar sua eficiência. Portanto, os prazos de adesão ao PSE parecem semelhantes à experiência internacional e a maior parte das empresas adotou o PSE como medida passageira e concentrada em 2016, que pode ser considerado o “fundo do poço” em termos de desemprego e recessão.

A legislação do PSE¹¹ prevê que as empresas que aderem ao Programa possam, mediante acordo, reduzir em até 30% a jornada de trabalho e salários. Entretanto, em quase 70% dos casos a jornada de trabalho e os salários foram reduzidos em até 20% (aproximadamente). Segundo informações anedóticas, muitas empresas optaram por reduzir a semana de trabalho de cinco para quatro dias, de modo a também se beneficiar de redução de outros itens de custo, o que explicaria a concentração na faixa de 20% de redução. Por outro lado, cerca de 18% dos estabelecimentos adotaram os 30% máximos de redução de jornada e salários previstos na lei (Tabela 2).

Os dados analisados registraram que a redução de jornada e salários permaneceu num patamar médio de 21,7%. A variabilidade encontrada nos percentuais de redução da jornada (Figura 2) indicam que houve espaço para ajustes desse critério às necessidades específicas das partes envolvidas na negociação coletiva.

Esses dados sugerem que o percentual máximo de 30% para a redução da jornada parece ter sido adequado, pois a maioria dos estabelecimentos não fez uso dessa prerrogativa no seu grau máximo. Uma insuficiência nesse limite teria resultado em concentração de acordos fixando reduções no máximo possível, o que não ocorreu.

O Programa pagou, entre setembro de 2015 e fevereiro de 2018, um total de 560.915 benefícios mensais a 63.193 trabalhadores. Além destes, outros 2.289 trabalhadores estiveram contemplados no Programa mas não receberam o benefício em razão dos critérios restritivos definidos em lei¹². Do total de trabalhadores participantes que receberam benefícios, 51% recebeu de 6 a 10 parcelas (Tabela 3).

¹¹ "Art. 5º O acordo coletivo de trabalho específico para adesão ao PSE, celebrado entre a empresa e o sindicato de trabalhadores representativo da categoria da atividade econômica preponderante da empresa, pode reduzir em até 30% (trinta por cento) a jornada e o salário.

¹² Por exemplo, o trabalhador não pode ser beneficiário de outro programa da seguridade social e não pode estar afastado do trabalho por motivo de doença, etc.

No que se refere ao valor do benefício, a média ficou em R\$ 388,78 mensais, com 64,5% dos trabalhadores recebendo entre R\$ 100 e R\$ 500 mensais (Tabela 4). No que se refere ao montante de benefícios recebido por trabalhador, a maioria (85% dos trabalhadores) recebeu até R\$ 6.000,00 (Tabela 5).

Os trabalhadores participantes recebiam, em média, R\$ 5.026,49 mensais, como salário normal, sem redução. A redução salarial de 21%, em média, reduziu o valor pago pela empresa participante para cerca de R\$ 4.000 mensais. O Programa cobriu praticamente metade dessa perda, representando um desembolso mensal médio de R\$ 494,11¹³. Com isto, durante o período de redução da jornada o rendimento mensal médio dos trabalhadores passou a ser de R\$ 4.502,47, o que representa redução de 10,4% em relação ao salário normal (Figura 3).

3.3. Cobertura regional e setorial

O recorte regional da adesão ao PPE/PSE mostra concentração nas regiões Sudeste e Sul, tanto no número de estabelecimentos, com 78,6% e 15,35% do total, respectivamente, quanto no número de trabalhadores beneficiados, com 79,4% e 15,8%. Chamou atenção o número baixo de adesões das regiões Centro-Oeste e Nordeste com 1 e 2 estabelecimentos respectivamente (Tabela 6). Explica-se esta distribuição regional pela penetração deste tipo de programa na indústria manufatureira e, por decorrência, nas regiões onde ela tem uma maior expressão.

Desagregando os dados por Unidade da Federação, 123 dos 131 estabelecimentos estavam localizados em São Paulo (58,8%), no Rio de Janeiro (11,5%), no Rio Grande do Sul (9,9%) ou em Minas Gerais (8,4%) (Tabela 7). Porém, quando se toma os dados de trabalhadores beneficiados, a lista de UFs com maior nível de participação se altera para São Paulo (71,6%), Paraná (7,6%), Rio Grande do Sul (7,3%) e Rio de Janeiro (5,0%). Ou seja, o Paraná tem uma sobre representação ligada à adesão de empresas automobilística local ao Programa. Registraram apenas uma adesão cada os estados de Sergipe, Pernambuco e Goiás, mas este último se destaca por ter registrado número mais expressivo de 1.076 trabalhadores beneficiados.

¹³ Este valor não considera a duração do benefício, fazendo com que esta cifra não coincida com os R\$ 388,78 estimado anteriormente.

Uma análise ainda mais detalhada mostra que, nestas regiões e estados, o PSE teve expressão em um conjunto reduzido de apenas 60 municípios. Nesse contexto, Resende aparece como o município com maior número de estabelecimentos aderentes ao Programa (com 9,9% do total), seguido por São Bernardo do Campo – SP (com 7,6%), São Paulo (com 7,6%) e Taubaté (com 5,3%) (Tabela 8). Contudo, quando a base de comparação leva em conta o número de trabalhadores beneficiados, São Bernardo do Campo, no ABCD, tem a maior participação relativa entre os municípios contemplados, com 35% do total. Vale sublinhar que em Cruzeiro, Curitiba e Panambi poucos estabelecimentos aderiram, mas com expressivo número médio de 2.224 trabalhadores participantes por município.

A distribuição regional do Programa guarda, como se disse, uma relação estreita com a penetração setorial do mesmo, concentrada na indústria de transformação. Cerca de 79% do total de estabelecimentos e 83% dos trabalhadores participantes eram deste setor (Tabela 9). Nesse contexto, houve preponderância dos ramos de fabricação de veículos e de fabricação de máquinas e equipamentos que, juntos, responderam por 56% dos estabelecimentos e 76% dos trabalhadores. No caso do complexo automotivo, houve a adesão de grandes montadoras de veículos e também de fabricantes de autopeças (Tabela 10).

Pode-se pensar em algumas razões para a concentração regional e setorial do Programa. Primeiro, como observado em outros países, este tipo de política tem maior adesão do setor industrial pelas características da atividade que emprega força de trabalho mais qualificada e especializada na tecnologia adotada pela empresa¹⁴. Segundo, no setor industrial e no automobilístico, em especial, o movimento sindical têm alto grau de organização e capacidade de negociação, havendo histórico precedente de acordos sobre jornada e proteção ao emprego (banco de horas, bolsa qualificação etc). Terceiro, muitas empresas do complexo automotivo são de capital europeu, tendo adquirido experiência neste tipo de política em outros países, têm grande porte e dispõem de capacidade administrativa. Quarto, as empresas e sindicatos de trabalhadores deste setor assumiram protagonismo no desenho do programa entre 2012 e 2015, tendo conhecimento detalhado de suas regras e condições.

¹⁴ Uma descrição da participação em programas semelhantes pode ser encontrada em Hijzen e Venn (2011).

Mas a evidente concentração setorial não significa que o Programa teve características que impediriam a adesão de empresas de outros setores. Os dados mostram que houve adesão de estabelecimentos comerciais, de serviços administrativos, de comunicação, de educação e de transporte, entre outros.

Colocando o Programa em relação ao emprego formal por setor, confirma-se sua pequena expressão relativa. Os trabalhadores beneficiados representaram apenas 0,7% dos empregados nas indústrias de transformação, a 10,0% dos empregados na fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias, a 1,9% do contingente na fabricação de máquinas e equipamentos e a 1,6% dos trabalhadores na fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores. Ou seja, pode-se dizer que o Programa só teve alguma relevância setorial no caso da fabricação de veículos automotores, ainda assim, bastante limitada.

Aparentemente, a capacidade gerencial, além dos fatores e características setoriais, é um aspecto importante para a cobertura de um programa como o PSE. Por um lado, a maioria dos estabelecimentos participantes era de porte pequeno ou médio, já que 635 deles tinha até 200 empregados (Tabela 11). Por outro lado, porém, 81,4% do total de trabalhadores abrangidos estava empregado em estabelecimentos de grande porte, 500 trabalhadores ou mais, incluindo os 66% em unidades empresariais com mais de 1000 empregados. Ou seja, pode-se dizer que houve predomínio de grandes empresas, mas o Programa foi acessado por pequenas empresas.

3.4. O perfil dos trabalhadores protegidos

O perfil dos participantes no Programa mostra que ele atendeu a trabalhadores adultos, com relativamente longa permanência no emprego e ocupados na produção direta ou em posições técnicas. A maioria era formada por trabalhadores adultos com 26 anos a 55 anos de idade (Tabela 12) e 75% deles estava no emprego há quatro anos ou mais quando da adesão (Tabela 13). Os trabalhadores na produção de natureza discreta responderam por 55,7% do total de participantes, enquanto que os técnicos de nível médio, eram 16,7%, e os profissionais das ciências e artes, 9,3% (Tabela 14). Esses dados indicam que o PSE atendeu a uma parcela do que se pode chamar de núcleo da força de trabalho formalizada e de relativamente alta qualificação profissional, como se poderia esperar pelo perfil setorial descrito anteriormente.

3.5. *A Relação Custo-Benefício do PSE*

Para avaliar a relação custo-benefício do PSE, o primeiro passo foi o de estimar quantos empregos foram efetivamente protegidos durante sua implementação. Esse passo é dado a partir do somatório de horas normais de trabalho dos trabalhadores participantes, cujo somatório alcançou 126,8 milhões ao longo dos 30 meses que estão sendo avaliados (Tabela 15). Ao dividir esse total de horas normais pelo divisor padrão de 220 horas mensais, chega-se a 576.468 empregos equivalentes a um contrato de 44 horas semanais, protegidos nos referidos 30 meses de horizonte temporal dos dados. Ou seja, em média foram protegidos 19.216 empregos em cada um dos 30 meses.

Seguindo o mesmo raciocínio, o somatório das horas de trabalho reduzidas no período somou 26,2 milhões, ou a 873.285 horas mensais (Tabela 15). Dividindo essas horas suprimidas por 220, obtém-se o número de empregos preservados pelo PPE/PSE. Adotando como pressuposto que se as horas de trabalho não tivessem sido reduzidas as empresas teriam efetuado demissões até atingir a mesma quantidade de trabalho, o PSE teria potencialmente preservado uma média de 3.969 empregos em cada um dos 30 meses em análise.

O segundo passo nessa análise é estimar o custo do Programa. Como mencionado anteriormente, o PSE pagou um total de 579,6 mil benefícios mensais durante os 30 meses em estudo, representando 19,3 mil benefícios mensais (Tabela 16). O montante pago totalizou R\$ 225,3 milhões, resultado numa média de R\$ 388,79 por parcela mensal concedida. Este pode ser considerado o custo bruto, sem computar despesas administrativas com sua gestão.

Entretanto, deve-se considerar que evitando demissões o PPE/PSE mitigou a perda de arrecadação em encargos sobre a folha, já que empregador e empregado recolhem contribuições sociais incidentes sobre a complementação pecuniária. Tal efeito pode ser estimado comparando-se os valores teoricamente arrecadados sob o Programa e na hipótese de demissões em percentual igual à redução dos salários. Trata-se de valores em tese por não haver dados sobre o efetivo recolhimento das contribuições tributárias em questão. O cálculo desses valores se baseou na massa de salários normais e de salários reduzidos, aplicando-se sobre eles as alíquotas previstas em lei para o INSS e o FGTS.

Para o INSS, estimou-se que o PSE evitou perdas de R\$ 81,8 milhões, pois a arrecadação com o Programa teria sido de R\$ 684,8 milhões e, sem o programa, com

demissões, teria ficado em R\$ 603,7 milhões (Tabela 17). No caso do FGTS, o montante de contribuições teria sido de R\$ 162,4 milhões, com o Programa, e de R\$ 144,4 milhões sem ele, gerando uma diferença em favor do PSE de R\$ 18,0 milhões (Tabela 18). Neste caso não foram computados os saques dos saldos nas contas vinculadas que teriam sido efetuados por motivo de demissão sem justa causa e que foram potencialmente evitados pelo Programa.

Portanto, o custo líquido do PPE/PSE com cada emprego protegido foi de R\$ 125,5 milhões. Chegou-se a esse valor deduzindo do montante de benefícios pagos, de R\$ 225,3 milhões, os ganhos de arrecadação com encargos e o FGTS, de R\$ 99,8 milhões (Tabela 19).

Com esses números é possível estimar o custo líquido de cada um dos 19.320 empregos protegidos em R\$ 216,57 por mês de execução do Programa (30 meses). Considerando uma permanência média de 8,9 meses, o custo por trabalhador ficou em R\$ 1.927, aproximadamente. Como referências de comparação, em 2016, ano de maior desembolso, o salário mínimo era de R\$ 880,00 e o Bolsa Família pagava R\$ 176,00 por família, em média.

3.6. O PSE preservou empregos?

O estudo também lança luzes sobre a efetividade do PPE/PSE em preservar empregos após encerrado o período de redução da jornada de trabalho. Para tanto, investigou-se a situação de 58,3 mil empregos protegidos pelo Programa (89,0% do total) sobre os quais havia informação nos registros administrativos da RAIS, ou não foram desligados antes do encerramento da adesão ou encerraram sua participação depois de junho de 2017 (Tabela 20). Este último limite temporal é necessário para poder verificar pela RAIS 2017 se o emprego foi mantido no prazo mínimo de seis meses. Considerou-se que o emprego foi preservado se o contrato de trabalho estava mantido ao completar seis meses do encerramento da adesão ao PSE ou que houve rompimento por motivo não relacionada à decisão do empregador.

O grupo de 58,3 mil trabalhadores abrangidos nessa análise tinham jornadas normais de trabalho totalizando 12,7 milhões de horas/mês e a redução da jornada diminuiu 2,7 milhões de horas (Tabela 21). Com base nesses parâmetros o subconjunto de empregos protegidos pode ser estimado seria de 12.330 que é a referência para avaliar se houve sucesso no objetivo de sua preservação.

Porém, do contingente de empregos considerados, permaneceram ativos 47.515 vínculos (81,5%), enquanto que houve rompimento dos outros 10,8 mil vínculos (18,5%, Tabela 22). Deste total, 1.301 desligamentos ocorreram por pedido de demissão, por aposentadoria, por transferência ou por falecimento, enquanto que o restante se deve a uma iniciativa do empregador. Na modalidade “demissão sem justa causa”, que dá ensejo ao recebimento do Seguro-desemprego, registrou-se na Rais 9,3 mil trabalhadores, ou 14,8% do total.

Observando os desligamentos por iniciativa dos empregadores, 2.723 deles ocorreram em até 90 dias após o término da adesão, e outros 2.742 antes de completar 180 dias (Tabela 24). Estes números representam, respectivamente, 22,1% e 22,2% do total de empregos protegidos, indicando que 44,3% do efeito esperado não se materializou no prazo de seis meses. Por outro lado, 55,7% foi mantido ativo até 31/12/2017 ou rompido sem a motivação do empregador (23,1%), ou mesmo rompido pelo empregador num prazo igual ou maior do que seis meses após o encerramento da adesão (32,2%). Pode-se dizer que esta parcela dos empregos protegidos foi efetivamente preservada no horizonte temporal pré-definido.

Cabe esclarecer que a perda de 44,3% dos empregos protegidos teve forte influência de demissões coletivas por parte de duas empresas de grande porte. Este fato sugere que a efetividade parcial não se deve tanto a problemas no desenho do Programa, quanto à sua limitada abrangência, que o tornou vulnerável à situações individuais. Além disso, a avaliação deve ponderar que a crise recessiva foi especialmente prolongada e a recuperação lenta não se consolidou até muito além do horizonte esperado inicialmente. O Programa parece ter mais efeito em crises cíclicas de menor duração, pois visa fazer frente a eventos de natureza conjuntural, não se podendo exigir dele respostas a problemas estruturais que afetem o mercado de trabalho de modo mais profundo. A segunda consideração é a de que a manutenção de empregos pode ter outros impactos econômicos não avaliados neste estudo. Por exemplo, é preciso levar em conta os benefícios ao nível dos municípios e das cadeias produtivas locais. Também há benefícios sociais, familiares e individuais que não foram avaliados e que podem mitigar os efeitos da crise sobre os serviços públicos.

4. Conclusões

Sintetizando os principais elementos desta avaliação, o PPE/PSE teve baixa adesão de empresas (110) e cobertura extremamente limitada (65,5 mil trabalhadores)

de trabalhadores diante da massiva destruição de postos de trabalho no período de sua implementação. Explicações para esse desempenho podem incluir o fato de ser uma novidade no país, de ter sido pouco divulgado, da pouca experiência com negociações de redução de jornada de trabalho no nível da empresa, da profundidade da crise e da grande incerteza quanto à sua duração, entre outros.

O Programa teve maior relevância segmento da indústria metalúrgica, notadamente entre grandes e médias empresas da indústria de autopeças e montadoras de veículos, o que explica a distribuição regional das adesões. Este traço do programa coincide com o encontrado em outros países. Entre os fatores que podem explicar o perfil das adesões incluem as características da atividade (produção discreta), o emprego de força de trabalho com qualificação específica na empresa, o grau de organização sindical e de negociação ao nível da empresa, a capacidade gerencial e a familiaridade com as regras do programa.

Pelos dados verificados, os parâmetros de adesão ao Programa, que englobam o percentual máximo de redução de jornada e salários, a taxa de reposição do benefício em relação à perda salarial e a garantia de emprego exigida, mostraram-se adequados. O valor do benefício, em termos mensais, parece razoável e a taxa de reposição (reposição de 50% do salário reduzido) se confirmou nos acordos coletivos. A duração da adesão, de até 24 meses, guarda relação com o prolongamento da crise, mas pode ter estimulado a adesão empresas com menor capacidade de recuperação.

O perfil dos trabalhadores participantes é de ocupações na produção, com experiência profissional (idade) e habilidades profissionais adquiridas no trabalho (tempo no emprego) e no ambiente escolar. Sendo assim, pode-se acreditar que ele tenha favorecido a retenção de “capital humano”.

O custo total do Programa, líquido dos ganhos de arrecadação, foi de aproximadamente R\$ 125 milhões, ao longo de 30 meses, o que representa R\$ 217 por trabalhador e por mês de duração do Programa (até fevereiro/2018). Considerando uma permanência média de 8,9 meses no Programa, o valor médio somou R\$ 1.917 por trabalhador. Representou a concessão de 2,2 salários mínimos (no valor de 2016) para cada participante, o que indica um custo fiscal relativamente elevado se comparado ao piso do seguro-desemprego (um salário mínimo) que pode ser concedido de 3 a 5 parcelas.

A relação custo-benefício se torna desfavorável porque o Programa teve sucesso parcial em preservar empregos após o final da adesão. A partir de dados da Rais constatou-se que foram evitadas apenas 55,7% das potenciais demissões, tendo havido perda de 44,3% dos empregos que deveriam ter sido mantidos após a crise. Com isto, o custo por emprego efetivamente preservado se eleva pois os R\$ 125 milhões aplicados conseguiram evitar o encerramento de pouco mais da metade dos 13 mil empregos celetistas protegidos (dentro do prazo definido de seis meses após o encerramento da participação).

Pode-se pensar em fatores que determinaram esse elevado custo do Programa. Alguns deles têm a ver com aspectos circunstanciais, tais como as demissões em massa ocorridas em duas grandes empresas participantes, a duração e gravidade da crise, além do esperado inicialmente, e a pequena disseminação do programa entre empresas que pudessem ter mais sucesso em atravessar a crise.

Porém, há fatores do desenho do programa que influenciaram o custo, tais como o prolongado período de adesão, que pode ter estimulado a participação de empresas ou estabelecimentos com baixa viabilidade no contexto daquela crise. Uma duração mais curta poderia ter induzido a uma auto seleção mais rigorosa dos participantes e reduzido os custos totais.

A manutenção de empregos pode ter outros impactos econômicos não avaliados neste estudo, incluindo possíveis benefícios ao nível dos municípios e das cadeias produtivas locais. Também há benefícios sociais, familiares e individuais que não foram avaliados e que podem ter mitigado os efeitos da crise sobre os serviços públicos locais.

Sendo assim, ainda que não tenha atingido seu objetivo pleno, os dados sugerem que o PSE pode ser útil para o enfrentamento de crises cíclicas, setoriais e/ou regionais a fim de preservar empregos e capital humano acumulado. Essa é uma experiência que não deve ser descartada, mas sim aproveitada para o aperfeiçoamento de programas que protejam o emprego e evitem demissões desnecessárias.

Por fim, esta avaliação do PSE pode ser complementada já que não foi possível comparar seus efeitos comparativamente a uma situação sem o Programa, bem como em comparação com outros mecanismos que estavam ao alcance das empresas e trabalhadores no período da crise. Qual teria sido a evolução no emprego sem a existência do Programa? Qual foi a eficiência e efetividade de outras

alternativas de ajuste na demanda por trabalho na empresa, notadamente o Bolsa Qualificação e a redução da jornada e dos salários pela Lei 4.923/65? Respostas a estas interrogações contribuiriam para o aperfeiçoamento das instituições do mercado de trabalho no sentido de fortalecer o sistema de proteção ao trabalhador nos momentos em que essa proteção se faz mais necessária.

Referências

ARPAIA, A. et al. **Short time working arrangements as response to cyclical fluctuations**. European Commission, 2010. (European Economy Occasional Paper No. 64).

BRENKE, K.; RINNE, U.; ZIMMERMANN, K. F. Short-time work: the German answer to the great recession. **International Labour Review**, v. 152, n. 2, p. 287–305, 2013.

CRIMMANN, A.; WIEBNER, F.; BELLMANN, L. **The German work-sharing scheme: an instrument for the crisis**. Geneva: International Labour Office, 2010. (Conditions of Work and Employment Working Paper Series, 25)

DIEESE. **Medida Provisória 761 estende Programa de Proteção ao Emprego**. Nota Técnica 167, 2017.

HIJZEN, A.; D. VENN. **The Role of short-time work schemes during the 2008-09 recession**. Paris: OECD Social, 2011. (Employment and Migration Working Papers, No. 115).

HRDC. **Evaluation of the Work Sharing Program**. Final Report. Government of Canada, 2004.

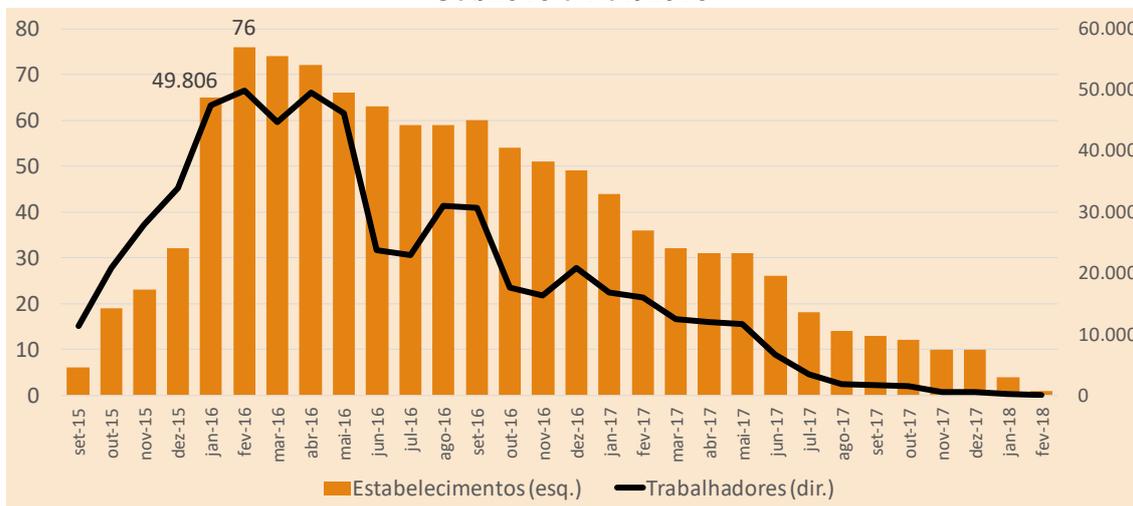
LÚCIO, C. et al. **Buscando novas abordagens para relacionar emprego e desenvolvimento no Brasil: missão brasileira para conhecer a experiência alemã**, out. 2012.

PIRES, M.; LIMA, A. Uma análise do Programa de Proteção ao Emprego (PPE) à Luz da Experiência Internacional. **Mercado de Trabalho**; v. 21, n. 59, p. 55-64, out/2015.

SCHERER, C.; OLIVEIRA, T. **Programa de Proteção ao Emprego: Uma avaliação preliminar a partir da percepção dos atores sociais participantes**. In.: Anais do XV Encontro Nacional da ABET. Rio de Janeiro, 06 a 09 de setembro de 2017. ABET.

ANEXO

FIGURA 1
Número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes no PPE/PSE
Set/2015 a Fev/2018



Fonte: FGTS. Disponível em: https://webp.caixa.gov.br/portal/relatorio_asp/arrecadacoes_nv.asp.
Elaboração: DIEESE.

TABELA 1
Duração da adesão ao PPE/PSE por faixa de tempo
Set/2015- fev/2018

| PRAZO (em meses) | Estabelecimentos | Proporção |
|--------------------|------------------|---------------|
| 1-3 | 17 | 13,0% |
| 4-6 | 53 | 40,5% |
| 7-9 | 18 | 13,7% |
| 10-12 | 12 | 9,2% |
| 13-15 | 9 | 6,9% |
| 16-18 | 14 | 10,7% |
| 19-21 | 8 | 6,1% |
| Total Geral | 131 | 100,0% |

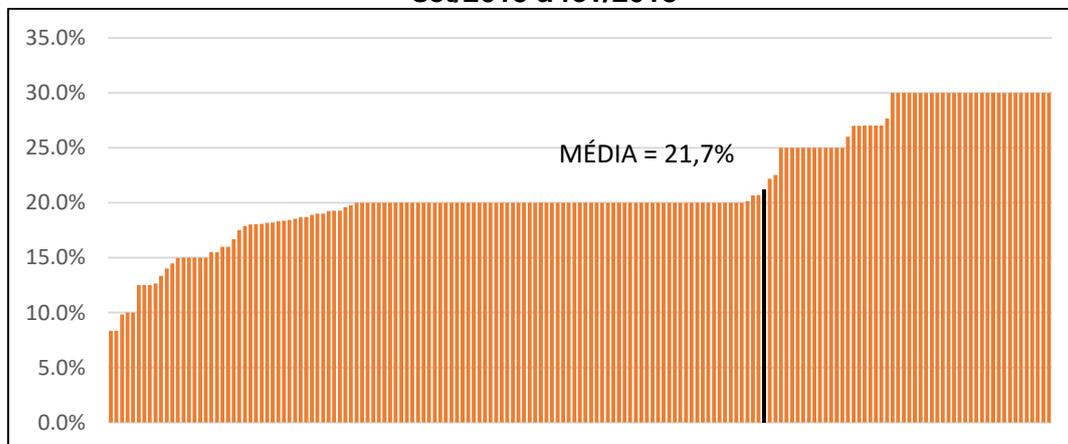
Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 2
Percentual de Redução da Jornada e dos Salários no PPE/PSE
Set/2015- fev/2018

| Em torno de ... | Termos de Adesão | Participação Relativa |
|-----------------|------------------|-----------------------|
| 10% | 8 | 4,8% |
| 15% | 15 | 9,0% |
| 20% | 95 | 56,9% |
| 25% | 19 | 11,4% |
| 30% | 30 | 18,0% |
| Total | 167 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

FIGURA 2
Percentual de redução da jornada de salário por Termo de Adesão ao PPE/PSE – set/2015 a fev/2018



Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 3
Distribuição dos trabalhadores beneficiados segundo o número de parcelas – PPE/PSE - Set/2015- fev/2018

| Parcelas | Trabalhadores | Proporção |
|--------------|---------------|---------------|
| De 1 a 5 | 14.044 | 22,2% |
| De 6 a 10 | 31.999 | 50,6% |
| De 11 a 15 | 12.401 | 19,6% |
| De 16 a 21 | 4.749 | 7,5% |
| TOTAL | 63.193 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 4
Distribuição dos trabalhadores por valor médio do benefício mensal do PPE/PSE Set/2015- fev/2018

| Valor médio | Trabalhadores | Freq. % |
|-------------|---------------|---------|
| 0-100 | 6.987 | 10,7% |
| 100-200 | 10.223 | 15,6% |
| 200-300 | 9.624 | 14,7% |
| 300-400 | 11.224 | 17,1% |
| 400-500 | 11.204 | 17,1% |
| 500-600 | 5.786 | 8,8% |
| 600-700 | 3.156 | 4,8% |
| 700-800 | 2.491 | 3,8% |
| 800-900 | 2.928 | 4,5% |
| 900-1000 | 1.378 | 2,1% |

| | | |
|--------------------|---------------|---------------|
| 1000-1100 | 479 | 0,7% |
| Total Geral | 65.480 | 100,0% |

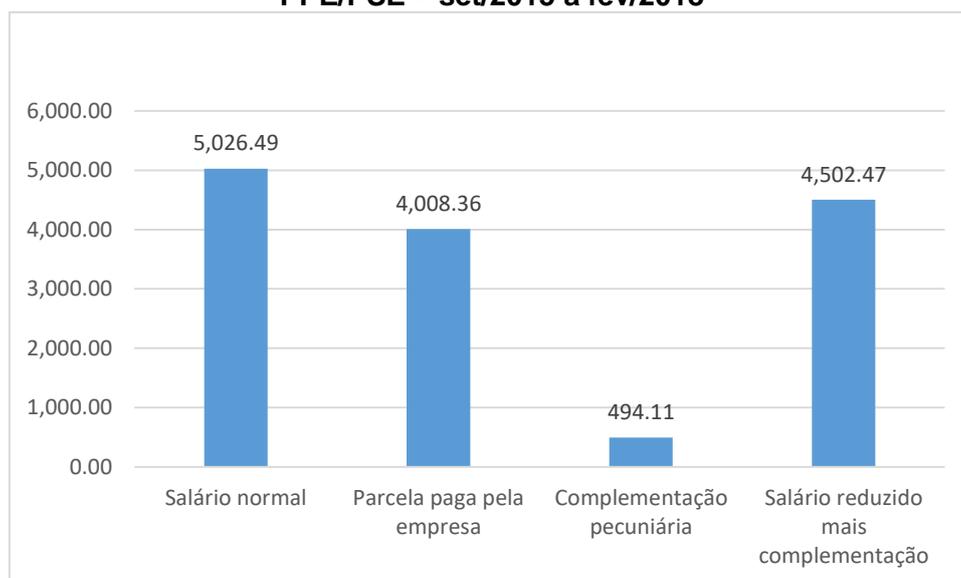
Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 5
Distribuição dos trabalhadores por valor total dos benefícios do PPE/PSE
Set/2015- fev/2018

| Valor total (R\$) | Trabalhadores | Freq. % |
|--------------------|---------------|---------------|
| 0-2000 | 24.242 | 37,0% |
| 2000-4000 | 15.409 | 23,5% |
| 4000-6000 | 16.063 | 24,5% |
| 6000-8000 | 5.856 | 8,9% |
| 8000-10000 | 2.114 | 3,2% |
| 10000-12000 | 1.323 | 2,0% |
| 12000-14000 | 319 | 0,5% |
| 14000-16000 | 91 | 0,1% |
| 16000-18000 | 59 | 0,1% |
| 20000-22000 | 2 | 0,0% |
| 22000-24000 | 2 | 0,0% |
| Total Geral | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

FIGURA 3
Médias do salário normal, salário reduzido e complemento pecuniário no
PPE/PSE – set/2015 a fev/2018



Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 6
Número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes no PPE/PSE,
segundo a região natural
Set/2015- fev/2018

| Região Natural | Estabelecimentos | | Trabalhadores beneficiados | |
|--------------------|------------------|----------------|----------------------------|----------------|
| | Quantidade | Part. relativa | Quantidade | Part. relativa |
| Sudeste | 103 | 78,6% | 51.976 | 79,4% |
| Sul | 20 | 15,3% | 10.363 | 15,8% |
| Norte | 5 | 3,8% | 1.942 | 3,0% |
| Centro Oeste | 1 | 0,8% | 1.076 | 1,6% |
| Nordeste | 2 | 1,5% | 123 | 0,2% |
| Total Geral | 131 | 100,0% | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 7
Número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes no PPE/PSE,
segundo a Unidade da Federação
Set/2015- fev/2018

| Região Natural | Estabelecimentos | | Trabalhadores beneficiados | |
|--------------------|------------------|----------------|----------------------------|----------------|
| | Quantidade | Part. relativa | Quantidade | Part. relativa |
| São Paulo | 77 | 58,8% | 46.891 | 71,6% |
| Rio de Janeiro | 15 | 11,5% | 3.250 | 5,0% |
| Rio Grande do Sul | 13 | 9,9% | 4.773 | 7,3% |
| Minas Gerais | 11 | 8,4% | 1.835 | 2,8% |
| Amazonas | 5 | 3,8% | 1.942 | 3,0% |
| Paraná | 5 | 3,8% | 4.984 | 7,6% |
| Santa Catarina | 2 | 1,5% | 606 | 0,9% |
| Goiás | 1 | 0,8% | 1.076 | 1,6% |
| Pernambuco | 1 | 0,8% | 40 | 0,1% |
| Sergipe | 1 | 0,8% | 83 | 0,1% |
| Total Geral | 131 | 100,0% | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 8
Número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes no PPE/PSE,
segundo o município de localização
Set/2015- fev/2018

| Município | Estabelecimentos | | Trabalhadores beneficiados | |
|-----------------------|------------------|----------------|----------------------------|----------------|
| | Quantidade | Part. relativa | Quantidade | Part. relativa |
| São Bernardo do Campo | 10 | 7,6% | 22.920 | 35,0% |
| Taubaté | 7 | 5,3% | 6.379 | 9,7% |
| Cruzeiro | 1 | 0,8% | 3.505 | 5,4% |
| Resende | 13 | 9,9% | 3.078 | 4,7% |
| São José dos Pinhais | 2 | 1,5% | 2.954 | 4,5% |
| São Paulo | 10 | 7,6% | 2.656 | 4,1% |
| Manaus | 5 | 3,8% | 1.942 | 3,0% |
| São Carlos | 3 | 2,3% | 1.739 | 2,7% |
| Curitiba | 1 | 0,8% | 1.594 | 2,4% |
| Panambi | 1 | 0,8% | 1.575 | 2,4% |
| Outros (50) | 78 | 59,5% | 17.138 | 26,2% |
| Total Geral | 131 | 100% | 65.480 | 100% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 9
Número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes no PPE/PSE
segundo setor de atividade
Set/2015- fev/2018

| Seção CNAE | Estabelecimentos | | Trabalhadores | |
|---|------------------|---------------|---------------|---------------|
| | Número | % do total | Número | % do total |
| INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO | 104 | 79,4% | 54.537 | 83,3% |
| COMÉRCIO, REPAR. DE VEÍC. AUTOM E MOTO | 7 | 5,3% | 8.462 | 12,9% |
| ATIV. PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 6 | 4,6% | 996 | 1,5% |
| ATIV. DE TRANSP, ARMAZENAMENTO E CORREIO | 4 | 3,1% | 194 | 0,3% |
| ATIVIDADE ADM. E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 3 | 2,3% | 458 | 0,7% |
| INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO | 2 | 1,5% | 75 | 0,1% |
| EDUCAÇÃO | 2 | 1,5% | 38 | 0,1% |
| ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | 1 | 0,8% | 172 | 0,3% |
| ATIVIDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1 | 0,8% | 23 | 0,0% |
| OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | 1 | 0,8% | 525 | 0,8% |
| Total Geral | 131 | 100,0% | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 10
Número de estabelecimentos e de trabalhadores participantes no PPE/PSE
segundo subsetor de atividade
Set/2015- fev/2018

| Divisão CNAE | Estabelecimentos | | Trabalhadores | |
|--|------------------|-------------|---------------|-------------|
| | Número | % do total | Número | % do total |
| FABR VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS | 54 | 41% | 39.672 | 61% |
| FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 19 | 15% | 9.550 | 15% |
| COM E REPARAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | 3 | 2% | 8.331 | 13% |
| FABR OUTROS EQUIPS DE TRANSPORTE | 1 | 1% | 1.286 | 2% |
| FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MAT. ELÉTRICOS | 3 | 2% | 978 | 1% |
| METALURGIA | 6 | 5% | 822 | 1% |
| FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQ E EQUIPS | 7 | 5% | 762 | 1% |
| PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO | 1 | 1% | 701 | 1% |
| TRANSPORTE TERRESTRE | 1 | 1% | 525 | 1% |
| FABR EQUIPS INFORMÁTICA, PROD ELETRÔNICOS E ÓPTICOS | 2 | 2% | 444 | 1% |
| OUTROS | 34 | 26% | 2.409 | 4% |
| Total Geral | 131 | 100% | 65.480 | 100% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 11
Número de estabelecimentos no PPE/PSE segundo a faixa de número de
trabalhadores beneficiados
Set/2015- fev/2018

| FAIXA DE Nº DE EMPREGADOS PARTICIPANTES | ESTABELECEMENTOS | | TRABALHADORES BENEFICIADOS | |
|---|------------------|---------------|----------------------------|---------------|
| | Quant. | Proporção | Quant. | Proporção |
| Até 20 empregados | 11 | 8,4% | 135 | 0,2% |
| De 21 a 50 empregados | 21 | 16,0% | 808 | 1,2% |
| De 51 a 100 empregados | 24 | 18,3% | 1.651 | 2,5% |
| De 101 a 200 empregados | 27 | 20,6% | 3.679 | 5,6% |
| De 201 a 500 empregados | 19 | 14,5% | 5.907 | 9,0% |
| De 501 a 1000 empregados | 14 | 10,7% | 10.074 | 15,4% |
| Acima de 1000 empregados | 15 | 11,5% | 43.226 | 66,0% |
| TOTAL | 131 | 100,0% | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 12
Número de trabalhadores participantes no PPE/PSE segundo a faixa etária
Set/2015- fev/2018

| Faixa Etária (anos) | Trabalhadores beneficiados | Participação Relativa |
|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| De 16 a 25 | 6.406 | 9,8% |
| De 26 a 35 | 23.745 | 36,3% |
| De 36 a 45 | 21.042 | 32,1% |
| De 46 a 55 | 12.643 | 19,3% |
| De 56 a 65 | 1.498 | 2,3% |
| De 66 a 75 | 123 | 0,2% |
| De 76 ou mais | 13 | 0,0% |
| Total Geral | 65.472 | 100,00% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 13
Número de trabalhadores participantes no PPE/PSE segundo o tempo de duração do vínculo empregatício
Set/2015- fev/2018

| Duração do Vínculo (em anos) | Trabalhadores | Participação Relativa |
|-------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Até 1 ANO | 3.180 | 4,9% |
| 1 A 3 | 12.917 | 19,7% |
| 4 A 6 | 13.519 | 20,6% |
| 7 A 9 | 8.206 | 12,5% |
| 10 A 12 | 6.579 | 10,0% |
| 13 A 15 | 4.467 | 6,8% |
| 16 A 18 | 3.726 | 5,7% |
| 19 A 21 | 4.397 | 6,7% |
| 22 A 24 | 2.401 | 3,7% |
| 25 E MAIS | 6.088 | 9,3% |
| Total Geral | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE

TABELA 14
Número de trabalhadores participantes no PPE/PSE segundo a ocupação
Set/2015- fev/2018

| Ocupação (Grandes grupos CBO) | Trabalhadores beneficiados | Participação Relativa |
|---|-----------------------------------|------------------------------|
| Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais (produção discreta)* | 36.459 | 55,7% |
| Técnicos de nível médio | 10.657 | 16,3% |
| Profissionais das ciências e das artes | 6.166 | 9,4% |
| Trabalhadores de manutenção e reparação | 4.530 | 6,9% |
| Trabalhadores de serviços administrativos | 3.882 | 5,9% |
| Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais (produção contínua) ** | 1.946 | 3,0% |
| Membros superiores do poder público, dirigentes e gerentes | 1.210 | 1,8% |
| Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados | 610 | 0,9% |
| Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca | 20 | 0,0% |
| Total Geral | 65.480 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE. * Engloba os trabalhadores de sistemas de produção que tendem a ser discretos e que lidam mais com a forma do produto do que com o seu conteúdo físico-químico.** Engloba os trabalhadores de sistemas de produção que são ou tendem a ser contínuos (química, siderurgia, dentre outros).

TABELA 15
Estimativa de empregos potencialmente preservados no PPE/PSE
Set/2015- fev/2018

| Ano | Benefícios mensais pagos | Jornada normal informada (em horas) (A) | Empregos equivalentes protegidos (B = A/220) | Horas reduzidas (estimadas) (C = A - % redução) | Empregos equivalentes preservados (D = C/220) |
|------------------------------|---------------------------------|--|---|--|--|
| 2015 (4 meses) | 93.960 | 20.618.978 | 93.723 | 4.332.915 | 19.695 |
| 2016 | 400.677 | 87.643.994 | 398.382 | 17.671.079 | 80.323 |
| 2017 | 84.794 | 18.521.961 | 84.191 | 4.184.404 | 19.020 |
| 2018 (2 meses) | 173 | 38.060 | 173 | 10.164 | 46 |
| TOTAL (soma de meses) | 579.604 | 126.822.993 | 576.468 | 26.198.562 | 119.084 |
| MÉDIA MENSAL | | | | | |
| Por 30 meses | 19.320 | 4.227.433 | 19.216 | 873.285 | 3.969 |
| Por 8,85 meses | 65.480 | 14.328.099 | 65.128 | 2.959.839 | 13.454 |

Fonte: DIEESE.

TABELA 16
Benefícios pagos pelo PPE/PSE
Set/2015- fev/2018

| ANO | Benefícios mensais | Valor pago (R\$) | Valor por benefício (R\$) |
|---------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 2015 | 93.960 | 40.316.882 | 429,09 |
| 2016 | 400.677 | 149.912.614 | 374,15 |
| 2017 | 84.794 | 35.046.656 | 413,32 |
| 2018 | 173 | 65.674 | 379,62 |
| TOTAL | 579.604 | 225.341.826 | |
| MÉDIA MENSAL | 19.320 | 7.511.394 | 388,79 |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 17
Impacto do PPE/PSE na arrecadação de contribuições sobre a folha de pagamento
Set/2015- fev/2018

| Ano | Arrecadação estimada no PSE | Arrecadação com demissões equivalentes | Ganho de arrecadação PSE X Demissões |
|--------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|
| 2015 | 121.951.969 | 106.588.034 | 15.363.936 |
| 2016 | 466.206.964 | 411.610.240 | 54.596.724 |
| 2017 | 96.557.760 | 84.744.022 | 11.813.738 |
| 2018 | 151.947 | 128.936 | 23.011 |
| TOTAL | 684.868.640 | 603.071.231 | 81.797.409 |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 18
Impacto na arrecadação do FGTS
Set/2015- fev/2018

| Ano | Depósitos no PPE/PSE | Depósitos com demissões equivalentes | Ganho de arrecadação PSE X Demissões |
|--------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 2015 | 28.927.480 | 25.702.129 | 3.225.351 |
| 2016 | 110.854.943 | 98.859.564 | 11.995.379 |
| 2017 | 22.636.279 | 19.845.145 | 2.791.134 |
| 2018 | 36.169 | 26.510 | 9.876 |
| TOTAL | 162.454.870 | 144.433.348 | 18.021.740 |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 19
Custo da proteção do Emprego pelo PPE/PSE
Set/2015- fev/2018

| | |
|---|------------------------|
| Montante de benefícios pagos (R\$) | - 225.341.825,57 |
| (+) Ganho na arrecadação de encargos (R\$) | + 81.797.408,65 |
| (+) Ganho na arrecadação de FGTS (R\$) | + 18.021.739,83 |
| (=) Desembolso líquido do programa para o governo (R\$) | = - 125.522.677,09 |
| (/) Empregos protegidos (média mensal em 30 meses) | / 19.320 |
| (=) Desembolso líquido por emprego protegido por mês (R\$) | / 30 = - 216,57 |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 20
Composição da amostra de vínculos de emprego para a análise da efetividade do PPE/PSE – Set/2015 a Fev/2018

| Composição da Amostra de trabalhadores | Qtde. | % |
|---|--------------|----------|
| Vínculos na base do PPE/PSE | | 100,0 |
| | 65.479 | % |
| (A) Vínculos não encontrados na Rais 2016 e 2017 | 2.650 | 4,0% |
| (B) Vínculos com data de desligamento na Rais anterior à saída do PPE/PSE | 937 | 1,4% |
| (C) Vínculos com data de saída do PPE/PSE posterior a junho/2017 | 3.616 | 5,5% |
| (D = A+B+C) Trabalhadores excluídos da análise | 7.203 | 11,0% |
| Vínculos incluídos na análise | 58.276 | 89,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 21
Critérios para a análise da efetividade do PPE/PSE – Set/2015 a Fev/2018

| | |
|---|------------|
| Trabalhadores participantes | 58.276 |
| Jornada normal – total em horas | 12.763.918 |
| Jornada reduzida (A) | 2.712.499 |
| Redução média da jornada | 21,25% |
| Empregos potencialmente preservados (= A / 220) | 12.330 |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 22
Condição do vínculo de emprego protegidos pelo PPE/PSE em 31/12/2016 ou em 31/12/2017

| Condição do vínculo | Qtde. | Part % |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Total de trabalhadores | 58.276 | 100,0% |
| Empregos ativos | 47.515 | 81,5% |
| Desligados | 10.761 | 18,5% |
| Motivação do empregador | 9.460 | 16,2% |
| <i>Demissão sem justa causa</i> | 9.269 | 15,9% |
| Outros motivos* | 1.301 | 2,2% |

* Demissão a pedido, transferências, aposentadorias e falecimentos.

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 23
Distribuição dos participantes do PPE/PSE por faixa de permanência no mesmo emprego após o encerramento do Programa e ano de encerramento
Set/2015 a Jun/2017

| FAIXA DE PERMANÊNCIA | 2015 | | 2016 | | 2017 | | Total Geral | |
|----------------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | Qtde | % | Qtde | % | Qtde | % | Qtde | % |
| Menos de 90 dias | 20 | 3,3% | 2.782 | 7,0% | 318 | 1,8% | 3.120 | 5,4% |
| De 90 a 179 dias | 45 | 7,3% | 2.654 | 6,6% | 422 | 2,4% | 3.121 | 5,4% |
| De 180 a 364 dias | 157 | 25,6% | 3.907 | 9,8% | 14.844 | 84,1% | 18.908 | 32,4% |
| 365 dias ou mais | 392 | 63,8% | 30.678 | 76,7% | 2.057 | 11,7% | 33.127 | 56,8% |
| Total Geral | 614 | 100,0% | 40.021 | 100,0% | 17.641 | 100,0% | 58.276 | 100,0% |

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.

TABELA 24
Empregos preservados e empregos perdidos pós PPE/PSE

| | | |
|---|--------|--------|
| Empregos potencialmente preservados | 12.330 | 100,0% |
| Empregos mantidos até 31/12/2017 ou finalizados por outros motivos* | 2.896 | 23,5% |
| Demissões ... | | |
| ... até 89 dias após o fim da adesão | 2.723 | 22,1% |
| ... de 90 a 179 dias após o fim da adesão | 2.742 | 22,2% |
| ... de 180 a 364 dias após o fim da adesão | 2.701 | 21,9% |
| ... após de 365 dias do fim da adesão | 1.267 | 10,3% |

* Motivos não relacionados à iniciativa do empregador.

Fonte: Ministério do Trabalho. Elaboração: DIEESE.